

Gabinete do Prefeito

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48 /2018 PROCESSO Nº 5043/2018-20

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, neste ato representada por seu titular, Sr. SADAO NAKAI, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM, DESPORTIVA, denominada COLABORADORA, com sede em Rua Saldanha da Gama, nº 217 apto: 2108, Bairro Itararé, em São Vicente/SP, CEP: 11.320-180, inscrita no CNPJ/MF sob no 08.678.490/0001-91, neste ato representada por GIGLIARDE DE MORAES SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.148.231-3, inscrito no CPF/MF sob no 345.702.888-55, têm entre si justo e acertado celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2017-SEMES, e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a conjugação de esforços dos partícipes voltados à execução de projetos de modalidades esportivas, conforme anexo Plano de Trabalho e proposta apresentada pela Organização de Sociedade Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO: A COLABORADORA desenvolverá o projeto, consoante Plano de Trabalho apresentado, constante do processo administrativo nº 5043/2018-20, que passa a fazer parte integrante do presente termo como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - SÃO OBRIGAÇÕES:

I - Da COLABORADORA:

- a) atuar, nos termos da Cláusula Primeira do presente Termo de Colaboração, executando satisfatória e regularmente o objeto deste Termo;
- b) responder perante a SEMES pela fiel e integral realização do Plano de Trabalho



Gabinete do Prefeito

proposto;

- c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto deste Termo;
- d) permitir a supervisão, fiscalização e fornecer, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) elaborar a prestação de contas, nos termos da legislação vigente.

II – Do MUNICÍPIO:

- a) repassar à COLABORADORA os recursos decorrentes da execução deste Termo, previstos no Plano de Trabalho;
- b) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução do presente ajuste.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA</u>: O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLAÚSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Colaboração importa no repasse, pelo MUNICÍPIO do valor total de R\$ 124.269,60 (cento e vinte quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2917, emitida em 30 de janeiro de 2018, onerando a Dotação Orçamentária nº 19.10.00.3.3.90.39.00.27.812.0031.2028, do orçamento vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse será feito em parcelas mensais e sucessivas efetuados por crédito em conta nº 00055330-0, Op. 013, na agência 0345, da Caixa Econômica Federal, vinculado ao presente Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Colaboração, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Projeto a que se refere este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos deste Termo também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;





Gabinete do Prefeito

c) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Termo e, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO</u>: A execução do objeto do presente Termo de Colaboração se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, que integra este ajuste.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>: A COLABORADORA para a execução do presente, sem prejuízo das responsabilidades legais já assumidas, poderá subcontratar os serviços e/ou fornecimentos necessários ao integral e satisfatório cumprimento de seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É terminantemente vedada a contratação de empresas pela COLABORADORA para fornecimento de bens ou prestação de serviços relacionados ao Termo de Colaboração que possuam em seus quadros parentes na linha reta consanguínea e afim e na linha colateral até o 4º grau, cônjuges ou companheiros de membros ou dirigentes da COLABORADORA, ou que pertençam a membros ou dirigentes da COLABORADORA, sob pena de glosa ou devolução dos valores correspondentes e de aplicação das sanções cabíveis.

<u>CLAÚSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</u>: A Prestação de Contas dos recursos recebidos será constituída de relatórios/informações de cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas total (final) será efetivada em até 30 (trinta) dias após o adimplemento, com a comprovação da realização das atividades do Termo, desde que esteja comprovado o pagamento de todos os tributos, na forma da Lei, e entregues as cópias das guias de recolhimento destes tributos - INSS (inclusive GFIP/SFIP), IR, ISS e outros que eventualmente couberem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **COLABORADORA** fica dispensada de juntar à sua prestação de contas final os documentos relativos às parcelas que já tenham sido objeto de prestações de contas parciais.

- 6.1 A prestação de contas será instruída com todos documentos exigidos em conformidade com a legislação vigente;
- 6.1.1 A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, conter assinatura do representante legal da **COLABORADORA**, em conjunto com um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo CRC-SP, nos termos dos artigos. 3ª, § 3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada;
- 6.1.2 A prestação de contas parcial ou final (findo o prazo contratual de 12 meses) será apresentada à **SEMES**;



Gabinete do Prefeito

- 6.2. A **SEMES** compete conferir e analisar os documentos constantes da prestação de contas sob os aspectos formais e aritméticos, mediante encarte dos documentos comprobatórios das despesas realizadas de acordo com o Plano de Trabalho;
- 6.3 A **SEMES** atestará a efetiva execução do Termo de Colaboração, dando o respectivo aceite na prestação de contas.

<u>CLAÚSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS</u>: Os casos omissos ou dúvidas relativas a este Termo de Colaboração, que porventura venham a ocorrer, deverão ser resolvidos pela Secretaria de Esportes do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 8.1.- O acompanhamento técnico do objeto deste Termo de Colaboração será realizado por intermédio do gestor designado pela **SEMES**, devendo ser juntado ao processo documento formalizando o ato;
- 8.1.1 Competirá ao gestor nomeado a fiscalização do cumprimento do presente ajuste com a permanente verificação das atividades a serem desempenhadas.

CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:

- 9.1. O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **COLABORADORA**, com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propostos ou associados;
- 9.1.1. O **MUNICÍPIO** não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução do presente Termo, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **COLABORADORA**.
- CLÁUSULA DÉCIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.
- 10.1 Operar-se-á a rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO** ante a infração legal das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, podendo o **MUNICÍPIO** fazê-lo em caso de não mais atender ao interesse público, especialmente:
- I o inadimplemento de Cláusulas, especificações, determinações da fiscalização ou prazos;
- II a utilização de recursos em desacordo com o objeto e orçamento apresentado;

8



Gabinete do Prefeito

III - a falta de apresentação de prestação de contas no prazo previsto.

- 10.2 Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da COLABORADORA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 13.019/2014;
- 10.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando couber;
- 10.4 Fica facultado ao MUNICÍPIO assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Termo, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades;
- 10.5 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo, deverá ocorrer a prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, através de emissão e repasse de DAM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: É competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Termo quando não comportarem solução na forma descrita nas Cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Elaine Nascimento da Conceição, o digitei, dato e assino.

Santos, 19 / 03 /2018

Paulo Cezar Battisti

Esportes (Em Substituição) SADAO NAKAI

Secretário Municipal de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE **ESPORTES**

SILVA

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, **EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM**

Maria Isabel Silva Ferr Reg. 33.078-7 DERATIGPM

Gesilene da Cunha Reg. 27,429-0 Derati GPM

SEMES PA 5043/2018-20 ASSOCIAÇÃO EQUILIBRIUM (ENC)



Gabinete do Prefeito

PROCESSO 5043/2018-20

ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO

Associação Desportiva, Educacional e Social EQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

ASOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM

DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

"Associação Desportiva, Educacional e Social Equilibrium, fundada em vinte e nove de dezembro de dois mil e seis (29/12/2006) com sede na Rua Saldanha da Gama n" 217 AP 1707 Bairro Itararé, Foro Municipal de São Vicente Estado de São Paulo. CEP 11320-180 é uma associação civil de direito privado de natureza filantrópica, sem finalidade lucrativa, política e religiosa com prazo de duração indeterminado. Podendo ser dissolvida de acordo com seus associados em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Visa proporcionar à comunidade atendida, o acesso a uma melhor qualidade de vida, geração de renda e qualificação profissional por meio de orientações, atendimentos, encaminhamentos, acompanhamentos, a prática desportiva entre outras visando sempre o resgate da cidadania, a valorização da auto-estima e a inclusão do beneficiário no contexto social da sociedade. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias as quais se regeram pela disposição estatutária.







ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIALEQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

TÍTULO DO PROJETO

PROJETO AGITA CARUARA

O projeto visa atender crianças, adolescentes e adultos residentes na aérea continental de Santos em especifico no Bairro de Caruara onde, irá trabalhar com a proposta de melhorar o desenvolvimento esportivo, cultural e social de todos beneficiados diretos e indiretos. Com isso, já com atividades esportivas consolidadas na comunidade como, futebol, karate, judô e Canoagem. O projeto atuará com propósito de promover a socialização e o comprometimento do trabalho em equipe de forma que todos desfrutem do bem estar social comunitário.

No entanto, as mudanças sociais necessitam validar o conhecimento da comunidade e possibilitar a articulação entre saberes comunitários e acadêmicos. Assim como, valorizar o potencial esportivo, cultural e a riqueza dos resquícios de Cultura Caiçara presentes na Comunidade ampliando as possibilidades de participação e o interesse dos participantes.

O projeto estará pautado na concepção de identidade comunitária, resgate e valorização de saberes. Assim como, no uso de diferentes espaços e equipamentos municipais que remete ao conceito de Cidade Educadora resgatando valores globais em ações locais.

O projeto irá trabalhar com uma proposta de aproximar a comunidade de forma a garantir o sentido de pertencimento às ações propostas pelo projeto AGITA CARUARA.

DURAÇÃO DO PROJETO

O projeto terá a duração de 12 (doze) meses.









SOCIALEQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

RELEVÂNCIA DO PROJETO

O projeto é considerado relevante por inúmeros motivos, dentre os quais, vale ressaltar:

- Localização área continental de Santos
- Horário de atendimento Também em período noturno e fins de semana
- Atendimento às expectativas da comunidade a comunidade já solicitou
 Ampliação de repertório esportivo
- Através do envolvimento para com o projeto, ocorrerão torneios, campeonatos e passeios, para que crianças e jovens conheçam outras realidades e despertem o interesse para estudar e construir novas e formas de conviver pautas na ética, respeito e aprendizagem significativa.
- Prevenção de problemas relacionadas à vulnerabilidade de jovens as palestras, rodas de conversa sistêmicas e jogos lúdicos irão trabalhar questões relacionadas à violência, sexualidade, gravidez na adolescência e uso de drogas.

Enfim, o projeto pretende atender, diariamente, cerca de 150 crianças e jovens, direto, 450 indiretos, como também, realizar a articulação com as famílias despertando para uma outra forma de viver e conviver.











SOCIALEQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

CARACTERÍSTICAS DOS PARTICIPANTES DO PROJETO

Crianças, adolescentes e adultos residentes no Bairro de Caruara na área Continental de Santos.

QUANTIDADE DE INDIVÍDUOS DIRETAMENTE BENEFÍCIADOS PELO PROJETO	Judô e karate 140 alunos Futebol 70 Musculação 200 Canoagem 60 alunos
QUANTIDADE DE INDIVÍDUOS INDIRETAMENTE BENEFÍCIADOS PELO PROJETO	De acordo com o numero mencionado anteriormente, podemos dizer que tenhamos um bom relacionamento com os atendidos. Portanto, os beneficiados indiretamente pelo projeto em atuação, serão os familiares e amigos de forma geral.

CRIANÇAS	ADOLESCENTES	JOVENS/ADULTOS	TOTAL
0 - 11	12 - 17	21 - 80	
Arnaldo/ TONI 140	Arnaldo/TONI 320	Arnaldo/TONI 80	Arnaldo/ TONI 540 DIRETO S

PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIADOS

Seleção livre para os residentes da comunidade do Bairro de Caruara na Área Continental de Santos a partir de 02 anos interessados em participar do projeto em atuação.







forted 3

Y

SOCIALEQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

ORGANIZAÇÃO DO PROJETO

	Comunitária dire	ação de um novo e eta e efetiva.	espaço de reliexa	o e mudança
OBJETIVO ESPECÍFICO	Instrumentalizar os educadores para que viabilizem ações protagônicas das crianças, jovem e todos os atendidos	2. Aproximar a comunidade de forma a garantir o sentido de pertencimento às ações propostas pelo projeto	3. Contribuir para a formação integral de crianças e adolescentes	4. Fomentar a inserção e o valor da comunidade atendida na sociedade geral
AÇÃO	A. Reuniões formativas com os educadores da equipe do projeto	B. Planejamento de ações protagônicas para as atividades do	C. Aulas de judô, karate, futebol e Exercícios físicos	D- Divulgação de novas aprendizagens
2 2 3		projeto		
RESULTADOS ESPERADOS	Participação de 100% dos educadores na formação/ reunião mensal	Identificação de vulnerabilidades e escolha de atividades apropriadas para o desenvolvimento	Apresentação das próprias estratégias de resolução de conflitos.	Envolvimento da comunidade para durabilidade do projeto. Empoderamento dos envolvidos mediante a
		e reversão.		criatividade presente na atividade lúdica e cultural. Apresentação
	* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *		1 T	esportiva familiares e comunidade









ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

RESPONSÁV	EL TECNICO PELO PROJETO	
NOME	ARNALDO DA SILVA SANTOS	= 9
FUNÇÃO	Responsável técnico do Projeto	50.
	ASSISTENTE SOCIAL - CRESS 56892	

Ativista cultural atuante no terceiro setor á 8 anos, atualmente desenvolve trabalhos na baixada santista especificamente na cidade de santos e atuou com projeto cultural na Área Continental de Santos durante 4 anos como professor de musica especificamente com ritmos e instrumentos de percussão. Desde 2016, Assistente Social atuante em projetos culturais e esportivos e na atualidade á um ano na OHVB Organização dos Haitianos que Vive no Brasil. No entanto, com atendimentos sócio familiar com propósito de resolução de situações de vulnerabilidade e risco social.

Entretanto, como facilitador e mediador para indicação de trabalho, para estudos entre outras qualificações e disponibilidades.

Idealizador em 2012 do Projeto PERCUS-SOU – projeto que atendia 220 crianças e adolescentes nos bairros de Monte Cabrão, Ilha Diana e Caruara na área continental de Santos/Sp. Com especificidade em aulas de percussão trabalhando diversos ritmos.

- ➢ Instrutor Cultural com atuação na Seduc Secretaria de Educação de Santos pelo programa Escola Total, assim como, responsável em organizar e ministrar ações culturais para todos beneficiários do projeto.
- Universitário no programa Escola da Família no período de 2 anos, programa do governo do Estado de SP que abre as unidades escolares aos finais de semana. Educador profissional e coordenador das atividades propostas pela unidade escolar com intuito de organizar e promover ações (oficinas, palestras, vivências, debates, etc.) dentro das unidades escolares Estaduais em Santos/SP.











Associação Desportiva, Educacional e

SOCIALEQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Cívil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	Ações	Mê s 1"	Mê s 2"	Mê s 3"	Mê s 4"	Mê s 5"	Mê s 6"	Mê s 7"	Mê s 8"	Mê s 9"	Mê s 10"	Mê s 11"	Mê s 12"
* 9	Seleção e Contratação dos colaborador es	X	HAN SE			70					8	X	
Planejamento e estruturação	Planejament o de atividades,	Х		X		X	6	X	- '	Х		X	
	Divulgação do projeto via mídias sociais e comunicaçã o local,	X	X	X	Х	×	X	X	X	X	X	X	X
	Contratação de serviços	X	Х	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Execução das atividades e monitoramento	Realização dos eventos	- 1		X						8			
momoramento	Registro foto e video dos eventos	X	Х	X	X	Х	X	X	X	X	Х	Х	Х
	Avaliações de Planejamento		Х		X		Х	1	X		X		X
	Relatório parcial E final de avaliação do projeto		X		X		X		X	2: 25	X		X
Acompanhamen to administrativo e Prestação de Contas	Controle de notas fiscais de Recursos Humanos	X	X	×	×	×	X	X	'X	X	X	×	X
3	Relatório final de prestação de contas												x









SOCIALEQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

ESPECIALIZAÇÃO	RESPONSABILIDADES	CARGA HORÁRIA	FORMA DE CONTRATAÇÃO
ARNALDO DA SILVA SANTOS ASSISTENTE SOCIAL CRESS 56892 GESTOR TECNICO DO PROJETO	Promover a sustentabilidade técnica do projeto em atuação. Assim como, registrar e apresentar as ações a serem implementadas. Como motivar o desenvolvimento esportivo, cultural, social, intelectual afetivo e emocional de todos os participantes diretos e indiretos.	20 horas semanais	MEI
			81 %
ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA CREF. 081187-G/SP	Estimular à prática e vivências de manifestações corporais relacionadas às lutas e suas variações. No entanto, Oportunizar o acesso aos	30 HORAS SEMANAIS	MEI
COORDENADOR/PRO F JUDO	processos históricos das lutas e suas relações às questões histórico-culturais, origens e evolução, assim como o valor contemporâneo destas manifestações para o ser social	2 4	
Professor de KARATE	Propocionar através das aulas de Karate, o acesso das		MEI
Manassés Saulo de	crianças e dos adolescentes	30 HORAS	MEI
Almeida	às atividades esportivas, ocupando o tempo disponível dos mesmos de maneira a	SEMANAIS	
	atender às suas necessidades e de seus responsáveis, de forma segura e eficaz;	- 1 B	V V
Carlos Augusto da Silva dos Santos.	Prevenir desvios posturais, como, Desenvolver e aprimorar as qualidades	20 HORAS	MEI
CREF. 11977-6-G/SP Educador-fisico,	físicas relacionadas às estruturas e os músculos, mais	SEMANAIS	8 40
(musculação)	conhecidos como estruturas neuromusculares.		187











Associação Desportiva, Educacional e

SOCIALEQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Dia Período	Especificaç ão	Seg.	Terça	Quart	Quint	Sexta	Sábado
Diurno	Musculação	7ás 11:00 h.	90 300	7ás 11:00 h		7ás 11h00mi nh	As duas modalidades trabalham com representativid ade aos finais de semana
Diurno	Futebol de campo	8ás 12:00 h.	an I	8ás 12:00 h.		8ás 12:00h.	8:00 ás 15h00minh. Festivais ou Campeonatos
Diurno	Canoagem	l á	8 ás 12:00 h.	8 ás 12:00 h	8 ás 12:00 h	8 ás 12:00h	(b), (7)
Vespertin o	Canoagem	n	13 ás 17:00	13 ás 17:00	13 ás 17:0	13 ás 17:0	
Noturno	Judô	18ás 22:30 h	18ás 22:30 h	18ás 22:30 h	18ás 22:30 h	18ás 22:30 h	As duas modalidades trabalham com representativid ade aos finais de semana 8 horas
Noturno	Karate	18ás 22:30 h	18ás 22:30 h	18ás 22:30 h	18ás 22:30 h	18ás 22h30mi n h	Apresentação para familiares
Diurno vesperti no	Assistente Social	х	X	x	X	x	х

OBSR. De acordo com o cronograma mencionado, o projeto apresentará 112 horas semanais trabalhadas.







SOCIALEQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

EDISOM PEDRO DE LIMA	Fazer com que através das aulas de futebol, todos	16 HORAS SEMANAIS	MEI
CREF. 102354-G/SP	participantes reflitam em condições de praticar os		/
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	fundamentos da cidadania		D ∈ N =
	junto aos participantes do futebol.		8: 2
(FUTEBOL DE CAMPO)			
ELIETE DA SIULVA	Promover através do esporte	20 HORAS	(a) 1
BAZANELA	náutico, a ação social com um indicador qualitativo para com a inclusão social de jovens a	SEMANAIS	MEI
PROF. CANOAGE	partir dos 11 anos de idade. Assim como a oportunidade de jovens ingressarem na carreira como atleta.		
	2 . T s		
CICERO	Proporcionar par os jovens atendidos, meios que	20 HORAS SEMANAIS	MEI
PROF. CANOAGE	possibilitem á uma nova realidade de vida através do esporte náutico.		IVILI











ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL EQUILIBRIUM

CNPJ: 08.678.490/0001-91 – qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público sob processo MJ nº 08071.022868/2007-13, em 30 de novembro de 2007 – publicado no D.O de 4/12/2007

Cronograma de Execução Físico e Financeiro

RECURSOS Valor Anual HUMANOS	Quantidade	Valor Mensal. Unt.	Valor Anual
Professor	4	R\$ 1.036,00	R\$ 49.728,00
Professor	2	R\$ 1.728,00	R\$41.472,00
Gestor Técnico Assistente Social	1	R\$ 2.755,80	R\$33.069,60

TOTAL

R\$124.269,60

Arnaldo da Silva Santos Assistente Social – CRESS 56892 Gestor Técnico – A.D.E.S EQUILIBRIUM Gigliarde de Moraes Silva Presidente - A.D.E.S EQUILIBRIUM

noticite de Mores Il











Gabinete do Prefeito

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

MUNICÍPIO: COLABORADORA:

MUNICÍPIO DE SANTOS

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E

SOCIAL EQUILIBRIUM

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº

(DE ORIGEM):

18 /2018.

OBJETO:

Conjugação de esforços dos partícipes voltados à execução de projetos de modalidades

esportivas.

Na qualidade de MUNICÍPIO e COLABORADORA, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: Santos

MUNICÍPIO:

Paulo Cezar Battisti

Nome: SADAO NAKAI Secretário Municipal de Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Esportes (Em Substituição) E-mail institucional: sadaonakai@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: sadaonakai@gmail.com

COLABORADORA:

Cargo: Presidente da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL E SOCIAL **EQUILIBRIUM**

> E-mail institucional PRESIDENTE BACKSFONICIBRIUM ORG. BR E-mail pessoal amoldo social & Hot mail. wm

SEMES PA 5043/2018-20 ASSOCIAÇÃO EQUILIBRIUM (ENC)





Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP - INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS

CNPJ No: 58.200.015/0001 - 83

COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, EDUCACIONAL SOCIAL

EQUILIBRIUM

CNPJ No: 08.678.490/0001-91

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 48 /2018

DATA DA ASSINATURA: 19 / 03 /2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

OBJETO: Conjugação de esforços dos partícipes voltados à execução de projetos de modalidades esportivas.

VALOR TOTAL: R\$ 124.269,60 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra pigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo de Colaboração, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 19 /03/2018.

Paulo Cezar Battisti Secretário Municipal de Esportes (Em Substituição)

SADAO NAKAI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

e-mail: sadaonakai@gmail.com